LEI COMPLEMENTAR Nº 68

"Desincorpora áreas da classe de Bem de Uso Institucional e da de Area Verde (Bem de uso Comum do Povo), e as transfere para a de Uso Patrimonial do Município, bem como autoriza a sua alienação, através de permuta.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de Uso Institucional e transferida para a de Uso Patrimonial do Município e autoriza a sua alienação, a seguinte área de terreno,localizada no Loteamento "Josephin Tagliari".

Uma porção de terra com área de 4.065,41 m2,medindo 73,00m em reta de frente para a Rua Guilherme Sia, deflete em curva à direita 14,14m, daí segue em reta 32,00m de frente para a Rua José Amaro Rodrigues, deflete à direita em curva 14,14m, daí segue em reta 73,00m de frente para a Rua Amadeu de Fáveri, daí deflete à direita e segue em reta 50,00m confrontando com a Area Verde contígua.

Artigo 2º - Fica desincorporada da classe de Bem de Uso Comum do Povo - Area Verde - e transferida para a de Uso Patrimonial do Município e autorizada a sua alienação, a seguinte área de terreno:

Uma porção de terra com a área de 1.859,39 m2, medindo 31,93m em reta de frente para a Rua Guilherme Sia, daí deflete à direita e segue em reta 50,00m confrontado com a Area Institucional, contígua, acima referida, daí deflete à direita e segue em reta 26,17m de frente para a rua Amadeu de Fáveri, daí deflete em curva à direita 14,67m, daí segue em reta 32,30m de frente para a Avenida Luiz Spadaro Cropanise, daí deflete em curva à direita 13,56m, sendo certo que essas áreas, tanto a descrita anteriormente (Area Institucional) como esta última (Area Verde), foram avaliadas à

LEI COMPLEMENTAR Nº 68

razão de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o m2, somando um total de R$20.025,83 (vinte mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos),conforme se vê de cópia do respectivo laudo de avaliação, junto,sendo certo também que essas duas áreas, hoje, constituem, de fato, um só todo com a área de 5.924,80 m2.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar as áreas antes descritas por uma área de 7.232,80 m2, pertencente ao Senhor Armando Tagliari e sua mulher Elydia Bombo Tagliari, RG.nº.2.153.573 - CPF/MF.nº.171.686.788-68 e RG.nº.27.731.060-X - CPF/MF.nº.149.884.198-86,respectivamente, avaliada à razão de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) o m2, somando um total de R$20.034,86 (vinte mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a saber:

Gleba A2 - área de 7.232,80 m2. Inicia-se no ponto 24A, localizado entre a Gleba A1 e Prefeitura Municipal local,segue em linha reta na distância de 84,48m e rumo de 37º11'41" NW confrontando com a Gleba A1 até atingir o ponto 27A, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 138,01 m e rumo de 48º38'29"NE confrontando com Paulo Tagliari até atingir o ponto 27, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00m e rumo de 38º15'58"NW confrontando com Paulo Tagliari até atingir o ponto 26, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 50,00m e rumo de 07º11' 59"SW confrontando com a Prefeitura Municipal local até atingir o ponto 25, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 115,10m e rumo de 26º04'24"SW confrontando com a Prefeitura Municipal local até atingir o ponto 24A, inicial desta descrição.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a classificar a área descrita no artigo precedente, em seu total, isto é, 7.232,80 m2, como Area Verde (Bem de Uso Comum do Povo), para todos os fins de direito.

Artigo 5º - A pernuta das áreas pertencentes à Prefeitura Municipal e aos interessados, Armando Tagliari e sua mulher Elydia Bombo Tagliari, se fará na base de imóvel por imóvel,

LEI COMPLEMENTAR Nº 68

sem o pagamento de qualquer valor pecuniário, como volta ou compensação, visto que a diferença apurada en avaliaçào, de R$9,03 (nove reais e três centavos), a favor dos mesmos interessados acima referidos, é considerada inexistente, em função daqueles permutantes dela terem se desfeito, abrindo mão desse valor, conforme se verifica de documento a respeito, junto, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas cartorárias com a lavratura da escritura e respectivo registro, etc., serão pagas pela Prefeitura Municipal e pelos referidos interessados, Armando Tagliari e sua mulher, cada parte pagando o que lhe couber.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de maio de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

Laudo de Avaliação

Senhor Prefeito,

Atendendo sua solicitação, formulada verbalmente, para que avaliássemos os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e ao Senhor Armando Tagliari, fomos até os respectivos locais e aí sendo, pusemo-nos a analisar as duas áreas, chegando à seguinte conclusão :

a - o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal dispõe de um todo com a área de 5.924,80m2, constituído de uma porção com 4.065,41 m2, designada por "Área Institucional", e de uma outra com 1.859,39m2, designada por "Área Verde", fazendo frente para a Rua José Amaro Rodrigues, divisando, de um lado, com a Rua Amadeu de Fáveri, de outro lado, com a Rua Guilherme Sia, e nos fundos com a Avenida Luiz Spadaro Cropanise. Considerando que este imóvel se acha mais próximo das vias de acesso à área central da cidade, e levando-se em conta os preços de mercado ali vigentes, avaliamos o m2 à razão de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos);

b - o imóvel pertencente ao Senhor Armando Tagliari e sua mulher consiste de uma área com 7.232,80m2, divisando, de um lado, com a Gleba AI, do Loteamento "Josephin Tagliari", numa distância de 84,48m; com a Prefeitura Municipal, numa distância de 172,00m; mais 50,00m com a Prefeitura Municipal, defletindo à direita; defletindo à direita, numa distância de 7,00m,faz divisa com Paulo Tagliari; e desse ponto até o ponto inicial, numa distância de 138,01m, divisa com o mesmo Paulo Tagliari. Esse imóvel se acha um pouco afastado do primeiro descrito, daí avaliarmos o seu m2 à razão de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), preço unitário, esse, que corresponde aos valores atuais para as características e condições de terrenos localizados naquela região da cidade.

Artur Nogueira, 06 de maio de 1996

.....

Neide Camille Rodrigues, pela "Adão Imóveis" (CRECI n. 41.368)

.....

Joez Firmino de Souza,CRECI n. 41.771, pela "Souza Imóveis"

.....

Ralf Brunhani, CRECI n.41.080

Declaração

*

Nós, abaixo-assinados, declaramos, para todos os fins de direito, que abrimos mão da importância de R$9,03 (nove reais e três centavos), correspondente a uma diferença de preços entre um imóvel da Prefeitura Municipal local e um outro, de nossa propriedade, avaliados à razão de R$3,38(três reais e trinta e oito centavos) e R$2,77 (dois... reais e setenta e sete centavos), respectivamente, conforme se verifica do laudo de avaliação junto. (Preços unitários, por m2).

Portanto, fica, desde logo, a Prefeitura Municipal local desonerada de pagar a diferença já referida, a nós outros, na permuta a se fazer entre os nossos imóveis, isto é, 5.924,80m2 e 7.232,80m2, respectivamente.

Renunciando, dest'arte, ao direito de recebimento da referida importância de R$9,30 (nove reais e trinta centavos), autorizamos a Prefeitura Municipal local a fazer o uso necessário deste instrumento para a formalização da permuta em apreço.

Artur Nogueira, 06 de maio de 1996

CARTÓRIO SANDRI

.....Armando Tagliari.....

Armando Tagliari

CARTÓRIO SANDRI

.....Elydia Bombo Tagliari...

Elydia Bombo Tagliari

CARTORIO SANDRI
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Mun. Artur Nogueira - Com. Mogi Mirim - SP
Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: ARMANDO TAGLIARI e ELYDIA BOMBO TAGLIARI e dou fé.
ARTUR NOGUEIRA, 06 de Maio de 1996.
Em testº_____da verdade
R$ 0,17 cada

Substituto Designado